

Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Verfíssimo



# SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À  
Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 19/11/2021

N/OF. N° 515/2021

**Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

**Projecto de Lei nº 969/XIV/3ª (PAN) - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório, procedendo à 17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.**

**(Separata nº 70, DAR, de 20 de Novembro de 2021)**

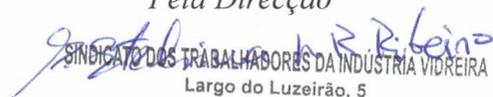
*Exmos. Senhores,*

*Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.*

*Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.*

*Atenciosamente,*

*Pela Direcção*

  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
Largo do Luzeirão, 5  
2430-274 MARINHA GRANDE  
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170  
E-mail: [stiv@sapo.pt](mailto:stiv@sapo.pt)

*EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)*

**APRECIACÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII () Projeto de Lei n.º 969/XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5

Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **Projecto de Lei nº 969/XIV/3ª (PAN) - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório, procedendo à 17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.**

O presente Projecto de Lei pretende consagrar a terça-feira de carnaval como feriado nacional obrigatório, atendendo a que o Carnaval é sem dúvida uma festividade fortemente enraizada no nosso país, com relevante importância económica, social e cultural.

Considerando a efectiva importância que as tradicionais celebrações do Carnaval assumem entre nós, o facto de o calendário escolar continuar a contemplar uma pausa lectiva no Carnaval e ainda o costume de o Governo conceder tolerância de ponto no dia de Carnaval aos trabalhadores da administração pública, costume este de tal forma arraigado nas convicções de todos que as raras ocasiões em que foi interrompido geraram sempre veementes protestos, esta Organização Sindical entende que a terça-feira de Carnaval deve ser considerada como feriado nacional obrigatório.

Em nosso entender, a actual facultatividade deste feriado gera situações de desigualdade entre os trabalhadores que usufruem do reconhecimento do direito a este feriado e aqueles que, à margem de todas as expectativas sociais e familiares, estão impedidos de usufruir do mesmo direito.

Aliás, mal se compreende que este feriado ainda não seja reconhecido como tal num país em que tanto se investe em desfiles carnavalescos, em que estas festividades se constituem como factor de dinamização e valorização de muitos territórios e em que as receitas assim geradas pelo turismo da época de Carnaval dão um importante contributo para a economia nacional.

Assim sendo, esta Organização Sindical concorda com o presente Projecto de Lei, considerando que o reconhecimento da terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório não será mais do que a consagração legal da realidade vivida e sentida pelos trabalhadores e pela comunidade nacional.

Data Marinha Grande, 19/11/2021

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA

Largo do Luzeirão, 5

2430-274 MARINHA GRANDE

Telef. 244 566 004 Fax 244 566 100

E-mail: stiv@sapo.pt

Assinatura



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.